



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMERJ**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ –

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO PREPARATÓRIO PARA
A PROVA DE SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO
- PREMERJ**

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno da EMERJ, Ato Regimental 02/2025, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário de 10 de março de 2025, e de acordo com a Resolução TJ/OE nº 03/2025, do Egrégio Órgão Especial e Ato Regimental EMERJ nº 11/2024, que regulamenta o Curso do PREMERJ;

RESOLVE:

Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, com previsão de início no dia **27/07/2026**.

I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental da EMERJ nº 07/2022, alterado pelo Ato Regimental da EMERJ nº 01/2025, o Ato Regimental EMERJ nº 09/2025, e o Ato Regimental EMERJ nº 11/2024, que prevê a possibilidade de, a critério da Direção-Geral, serem concedidas bolsas de estudo integrais pelo sistema de cotas, ficam reservadas, para os candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- I. Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
- II. Estudantes graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III. Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Em conformidade com o Ato Regimental nº 7/2022, alterado pelo Ato Regimental da EMERJ nº 01/2025, entende-se por:

a) **Negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas:** aqueles que no ato da pré-inscrição se autodeclararem como negro, como indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou como pertencente à comunidade quilombola;

b) **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior:** aquele que, comprove a hipossuficiência nos termos definido neste Edital, valendo-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ**

se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor; **OU** aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou outro tipo de incentivo governamental; e **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior**: aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;

c) **Pessoa com deficiência**: aquela que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

§ 2º. Os candidatos poderão concorrer apenas a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no art. 1º deste Edital.

Art. 2º - Para concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- a) ser economicamente hipossuficiente;
- b) enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, §1º, deste Edital.
- c) não ser beneficiário de outra bolsa de estudo na EMERJ.

Art. 3º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no artigo 1º deste Edital, deverá ser efetuada na forma on-line, através do e-mail: emerj.bolsa@tjrj.jus.br, direcionado à Divisão de Secretaria Acadêmica da EMERJ, de 23/06/2026 até as 18h00min do dia 26/06/2026.

I - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão juntar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, disponível no site da EMERJ, instruída com a documentação que comprove a vulnerabilidade (Anexo II);
- b) Autodeclaração de Etnia/Quilombola (Anexo III, IV e V), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, §1º, alínea “a”, deste Edital;
- c) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior; ou Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior e que comprove ser beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou outro tipo de incentivo governamental; ou Documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público superior, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, §1º, alínea “b”, deste Edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

d) Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas do art. 1º, III, §1º, alínea “c”, deste Edital;

e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente.

Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;

g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses.

No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;

h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);

i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);

j) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§1º No caso da inscrição presencial, deverá o candidato apresentar as cópias dos mesmos documentos previstos no inciso I deste artigo.

§2º. O candidato à bolsa que, no ato da sua inscrição, não juntar os documentos relacionados no art. 3º, inciso I, deste Edital, terá a sua inscrição indeferida, ainda que posteriormente venha a ser contemplado no sorteio.

§3º. Não será necessário anexar os documentos elencados nas alíneas “e”, “f” e “g” se o candidato juntar o comprovante válido e atualizado de cadastramento, constando todos os membros da unidade familiar – todos moradores em um mesmo domicílio, no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico) de Baixa Renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§4º. O candidato deverá informar no e-mail o **turno** em que deseja estudar, em primeira opção.

Art. 4º. Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ**

comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 5º. É considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que assim se declare no momento da pré-inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º. É dever do candidato preencher a autodeclaração em formulário (Anexo III), para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, indígenas e oriundos de comunidade quilombolas.

§ 2º - Caso o candidato não se autodeclare (art. 3º, I, *alínea “b”*) no ato da inscrição, não será permitida qualquer solicitação para esse fim após a conclusão da inscrição.

II – DO SORTEIO DAS BOLSAS

Art. 6º – No dia 29/06/2026, às 15:00h, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O link será enviado previamente, por e- mail, a todos os participantes.

Art. 7º – No ato do sorteio, serão sorteados 30 (trinta) nomes, sendo os 24 (vinte e quatro) primeiros os contemplados com bolsas, desde que comprovados os requisitos do art. 2º, *alíneas “a”, “b” e “c”* que serão distribuídos, na ordem da classificação do sorteio, podendo ser oferecidas vagas nos turnos da manhã ou da noite, a depender do número geral de inscritos. Os outros 6 (seis) nomes sorteados farão parte de uma lista de espera.

III – DA MATRÍCULA

Art. 8º – Os candidatos sorteados deverão efetuar a matrícula em 06/07/2026 a 07/07/2026, através do SPGEWeb, no site da EMERJ.

§1º Para os candidatos sem acesso à Internet, a inscrição poderá ser realizada, excepcionalmente, de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 11h às 18h.

§2º O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§3º De igual modo, também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ**

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – A EMERJ/TJRJ, na qualidade de Controladora, tratará os dados pessoais informados pelos(as) candidatos(as) exclusivamente para fins de execução deste Edital (inscrição, análise de requisitos e documentos, classificação/convocação, publicação de resultados com minimização de dados, matrícula e prestação de contas), nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§1º - O tratamento poderá envolver dados sensíveis (raça/cor/etnia e deficiência) quando necessários à execução de política pública de concessão de bolsas; é vedado o uso para finalidades incompatíveis (marketing). Poderá haver compartilhamento com unidades do TJRJ/EMERJ, órgãos de controle e operadores contratados estritamente necessários, mediante cláusulas de confidencialidade e segurança.

§2º - Os dados serão mantidos pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades e dos prazos de guarda aplicáveis, sendo depois eliminados ou anonimizados. Incidentes de segurança relevantes serão comunicados aos titulares e à ANPD, quando cabível.

§3º - O(A) titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD (acesso, correção, oposição nos casos legais, anonimização/eliminação quando aplicável, informação sobre compartilhamentos e revisão de decisões automatizadas) pelo canal do Encarregado/DPO do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO

Diretor-Geral da EMERJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

ANEXO I

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Inscrição dos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas do art. 1º do Edital	De 23/06/2026 até as 18h00min do dia 26/06/2026
Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgação do resultado	29/06/2026, às 15:00.
Realização de matrícula dos candidatos sorteados através do SPGEWeb	06/07/2026 a 07/07/2026
Início do Curso de Preparação para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ	27/07/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, natural do
_____, estado civil _____, cart. de identidade nº
_____ expedida pelo _____ em ____/____/____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente e domiciliado(a) na

_____, nº _____, bairro _____, Cidade
_____, CEP: _____ - _____, UF _____, declaro, nos termos do art. 2º, “b”,
do Edital que, em razão da minha condição financeira, não tenho como arcar com o
pagamento do curso PREMIERJ, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- () não possuir trabalho remunerado;
- () não possuir renda;
- () possuir perfil de renda familiar nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- () outros _____
Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

- () COM O PAI () COM A MÃE () COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () SOZINHO
- () OUTRO
ESPECIFICAR _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

EM IMÓVEL: () PRÓPRIO () FINANCIADO () ALUGADO () OUTRO
ESPECIFICAR _____

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito, e anexar outro comprovante de endereço

Documentação comprobatória (original digitalizada):

RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar devam apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- b) Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.
- c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou apresentar também declaração datada e assinada especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).
- d) Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado esta declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos apresentar cópia do CPF.
- e) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e /ou pensão por morte.
- f) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.
- g) Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- h) Pensão Alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.
- i) Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente conforme o caso.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ**

- j) Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso. Certidão de óbito dos pais ou provedores conforme o caso.

OBS.:

O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a). Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômico para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.
2. Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômico do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data posterior.
3. A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da pré-inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época que forem constatadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP: _____ - _____, UF _____, declaro que sou pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

() Características físicas (fenótipo)

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado por Comissão de Heteroidentificação da EMERJ para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE

EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP: _____ - _____, UF _____, declaro que sou pessoa indígena conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Outros.

Especifique: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DENSE**

**EDITAL E ANEXOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
NO CURSO PREMIERJ**

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

Eu, _____, cart. de identidade nº
_____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito
no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente e domiciliado na

_____, nº _____, bairro _____, Cidade
_____, CEP: _____-_____, UF _____, declaro que me identifico como
quilombola, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código
Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis
(reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

() Quilombo a que pertenço.

Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola.

Especifique: _____

() Outros.

Especifique: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato